



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE:
Defesa e Fomento

S.S. em 11/03/1986

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº **1849** /86

(19 de fevereiro de 1986)

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º e
§ 2º, da Lei nº 1604, de
20 de março de 1985.-.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/03/1986

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação
o Artigo 1º da Lei nº 1604, de 20 de março de 1985:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a conceder auxílio-condução a estudantes residentes e domici-
liados no Município de Caieiras e que frequentam cursos universi-
tários ou profissionalizantes, nas cidades de Jundiaí, Bragança
Paulista, Atibaia e Mogi das Cruzes.

§ 1º -

§ 2º - O auxílio-condução de que trata o
'caput' deste artigo será de 70% (setenta por cento) do valor
efetivamente gasto pelo estudante com condução.".

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de fevereiro de 1986.



1030

Câmara Municipal de Caieiras

COMISSÃO DE

S. S. em

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 111 03 186

PROJETO DE LEI nº 1.849

PRESIDENTE

(19 de fevereiro de 1.986)

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 1º E O § 2º,
DESTE MESMO ARTIGO, DA LEI
Nº 1.604 de 20 de março de
1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.604, de 20 de
março de 1.985, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder auxílio-condução a estudantes residentes e domicilia-
dos no Município de Caieiras e que frequentam cursos universi-
tários ou profissionalizantes, nas cidades de Jundiaí, Bragan-
ça Paulista, Atibaia e Mogi das Cruzes.".

"§ 2º - O auxílio-condução de que trata o "caput"
deste artigo será de 70% (Setenta por cento) do valor efetiva-
mente gasto pelo estudante em condução.".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de fevereiro de 1.986.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REQUERIMENTO nº 59/86

Senhor PRESIDENTE:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11 / 03 / 86
[Signature]
PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental, seja o VETO TOTAL ao Autógrafo nº 1683/86, que dispõe sobre Aplicação do Artigo 1º da Lei nº 1465, de 11 de fevereiro de 1.982, aos moradores da Avenida Presidente Kennedy, Praça - Maestro Francisco Assis Fernandes e Rua Santo Antonio; o Projeto de Lei nº 1.849/86, dispondo sobre Alteração do Artigo 1º e o § 2º, deste mesmo Artigo, da Lei nº 1.604 de 20 de março de 1.985 e o Projeto de Resolução nº 352/86, dispondo sobre Autorização para realização de compra de equipamentos, com permuta, e dando outras providências, APRECIADOS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA PRESENTE SESSÃO.

Câmara Municipal de Caieiras, 11 de março de 1.986.

<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 006/88

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais sejam os Projetos de Lei nº 1848/86, dispondo sobre A Extinção da URCASA - Urbanizadora de Caieiras SA e dê outras providências; Projeto de Resolução nº 365/87, dispondo sobre Modificação de Artigos da Resolução nº 311/80 (Regimento Interno) e dê outras providências e Projeto de Decreto Legislativo nº 51/87, dispondo sobre Fixa a Verba do Prefeito Municipal, sejam retirados de tramitação e arquivados.-.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1988.-.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23 / 02 / 88
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Projeto de Lei nº 1.849/86

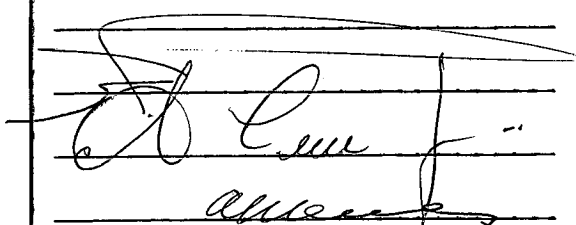
J U S T I F I C A T I V A

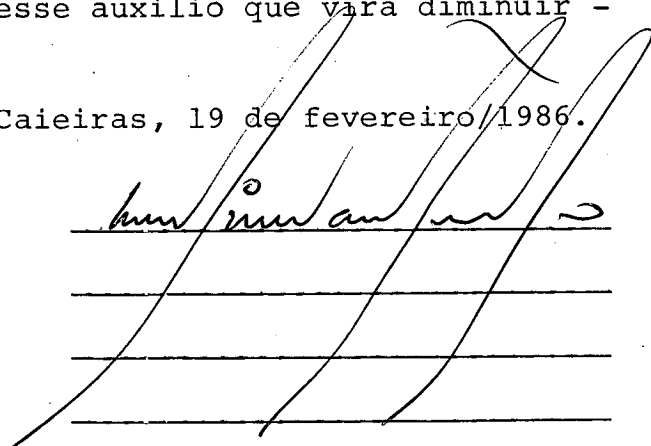
Tal propositura justifica-se pelo fato de que o senhor Prefeito, Nelson Fiore, comprometeu-se com os estudantes, na época da aprovação do Projeto de Lei, transformado na Lei nº 1.604, que assim que a situação financeira da - Prefeitura se estabilizasse, seria dado um auxílio maior aos estudantes de nosso município que frequentem cursos em outras cidades como Jundiaí, Bragança Paulista, Atibaia, etc....

Como a nossa Prefeitura encontra-se atualmente em situação financeira privilegiada, com um orçamento - previsto em Cr\$ 99.000.000.000 (noventa e nove bilhões de cruzeiros), nada mais justo do que conceder esse auxílio, já prometido no ano passado.

Com o início do ano letivo de 1.986, e sem que fosse enviado a este Legislativo um novo Projeto de - Lei dispondo sobre a matéria, tomamos a iniciativa da mesma - por entendermos que o quanto mais rápido seja apreciada e aprovada, os nossos estudantes poderão ficar mais tranquilos sa - bendo que poderão contar com esse auxílio que virá diminuir - boa parte de suas despesas.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de fevereiro/1986.


Nelson Fiore
Prefeito


Presidente